

SESSÕES DO PLENÁRIO

125ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE: DEPUTADO ZÉ NETO (AD HOC)

À hora regimental, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Viana, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Antônio Henrique Júnior, Augusto Castro, Bira Corôa, Bobô, Bruno Reis, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gika, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Leur Lomanto Júnior, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcelino Galo, Marcell Moraes, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Paulo Câmera, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Robério Oliveira, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Tom Araújo, Vando, Zé Neto, Zé Raimundo e Zó.(60)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Neto):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Não há expediente a ser lido.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Zé Neto):- Pequeno Expediente.(**Oradores inscritos**)

Com a palavra o primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, o nosso querido amigo de Caculé, deputado Luciano Ribeiro pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. LUCIANO RIBEIRO:- Deputado Zé Neto, que preside esta sessão, Srs. e Sr^{as} Deputados, imprensa aqui presente, servidores da Casa, hoje apreciaremos, Zé Neto, projeto que altera as taxas do Judiciário. Nós da Oposição entendemos a questão do Judiciário, as dificuldades pelas quais passa, entendemos que alguma coisa deve ser feita, mas não concordamos inteiramente com o projeto da forma como ele

se apresenta, mesmo que tenha havido alguns avanços na diminuição dos valores ali postos.

Entendemos, ainda, que alguns ajustes se fazem necessários. Por isso, a Oposição, nesta sessão, se assim o projeto for apreciado efetivamente, votará contra esses aumentos. Porque entendemos que a conta não deve ficar somente para a sociedade. E aí, a sociedade compreende aqueles que precisam da Justiça, compreende os advogados que se veem privados dos seus clientes para o acesso à Justiça.

E mais ainda, entendemos algumas incoerências desse projeto, como as taxas criadas para o processo eletrônico, que são taxas que vêm, de algum forma, majorar o acesso ao Judiciário, que deve ser amplo e irrestrito.

Entendemos que como feito o preparo para os recursos, isso vem restringir que aquela parte que veio ao Judiciário buscar amparo legal, fica restrito nas injustas decisões que, eventualmente, ele entenda que houve contra as suas pretensões, possa recorrer aos tribunais superiores.

A lógica apresentada nesse projeto, é a lógica dos tribunais que querem restringir o acesso aos tribunais superiores. A nossa lógica é a de que todo cidadão que necessita do Poder Judiciário deve ir defender os seus direitos até as últimas instâncias, porque os juízes julgam por entendimento. É óbvio que o entendimento feito por um ser humano, que é o juiz, pode haver equívocos, distorções, e existem exatamente os tribunais superiores para rever eventuais falhas de entendimento.

Nesse sentido, entendemos que fixar as taxas recursais em um percentual sobre o valor da causa e não sobre um valor fixo, um valor exato, um valor único, prejudicará sobremaneira as partes demandantes, principalmente aqueles que não detêm de valores monetários financeiros, para poder ver o seu direito atendido. E aos advogados, classe a qual orgulhosamente pertenço, digo que esses também estarão extremamente prejudicados na cobrança de seus honorários, já que o cliente irá pagar altas taxas ao Judiciário, o que restringe a cobrança de honorários advocatícios justos para determinadas demandas.

Por isso, o nosso posicionamento: embora reconheça que houve um esforço na melhoria daqueles valores aqui apresentados – houve uma diminuição daqueles valores, daquelas taxas –, ainda assim não está dentro daquilo que nós entendemos que seja razoável para que os demandantes possam arcar e para que não seja seletivo o acesso à Justiça; que ele seja um acesso permitido a todos.

Mais uma vez, aqui, em nome da Bancada da Oposição, nós declaramos que vamos votar contra esse projeto, para, então, entendermos que pode haver a justiça fiscal, e que não seja banido da população o acesso devido à Justiça.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Zé Neto.

O Sr. ZÉ NETO:- Sr. Presidente, Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, tenho a grata alegria de, neste momento, poder falar. Nós ainda não encerramos o semestre. Essa Legislatura tem sido muito produtiva em meio a tantas crises, tantas dificuldades

vividas no País, no mundo. No País, muito especialmente, essas dificuldades se avolumam no Senado, no Congresso, nas diversas assembleias legislativas do País.

Mas, presidente Marcelo Nilo, nós não podemos fazer outra coisa aqui, hoje, senão comemorar este ano. Apesar de tantas dificuldades enfrentadas, nós estamos encerrando o Poder Legislativo da Bahia de cabeça erguida, sem nos envolver em nenhum escândalo, o mesmo ocorrendo em nosso governo, podendo com isso, de cabeça erguida, como disse, olhar para o povo baiano e entregar as nossas missões.

Ontem saímos daqui mais de 2h da manhã; trabalhamos arduamente; cumprimos todas as tarefas do Legislativo; votamos projetos de deputados; votamos comendas; votamos títulos; votamos as leis autorizativas para aquelas associações e organizações sociais que necessitam de convênios com o governo do Estado. Enfim, fizemos um dia de debates, de disputas democráticas, mas fizemos, sem dúvida, a boa missão e o cumprimento dessa boa missão.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o único projeto em que ficou pendente serem resolvidas as situações necessárias foi o projeto do Judiciário, que tem uma importância grande para o Judiciário, para a Defensoria Pública, para o próprio Ministério Público, para a Procuradoria-Geral do nosso Estado e para o povo em geral.

As taxas e emolumentos do Estado da Bahia, realmente, alguns já têm 20 anos sem correção. E o que o Judiciário solicitava eram correções que nós aqui identificamos. A Oposição fez o papel dela, inclusive ontem tanto eu como o deputado Luciano, que somos advogados, tivemos o cuidado de chamar aqui Luiz Viana, o presidente da OAB da Bahia, que esteve conosco hoje pela manhã e pôde participar das discussões. Evidentemente, algumas coisas avançaram, eles contestaram outras. Mas o bom diálogo foi mantido, o respeito institucional também, e hoje acho que nós vamos sair daqui com uma votação de um projeto de lei importante para a população baiana, especialmente para o Judiciário, que, como todos sabem, passa por uma crise profunda, uma crise de pessoal, mais eminentemente – o custo de pessoal do Tribunal de Justiça ultrapassou as possibilidades razoáveis de serem toleradas, esse custo, inclusive, tive hoje informações concretas de que o CNJ está dentro do Tribunal trabalhando no intuito de fazer reformulações no que tange a alguns salários que são excessivos, e isso já tem sido colocado publicamente. Mas precisamos aqui evidentemente respeitar a autonomia do Poder Judiciário, respeitar a sua capacidade de poder e de manter o seu processo administrativo interno e, portanto, o estudo que foi feito e encaminhado ao Executivo se tornou um projeto de lei que hoje estará aqui sendo apreciado.

E não posso deixar aqui de frisar a importância do diálogo maduro que mantivemos com a Oposição. Esse projeto tem um requisito, deputado Marcelo Nilo, de anualidade e, portanto, tem que ser votado este ano para ser validado no ano que vem.

E, hoje, pela manhã, os valores das tabelas foram modificados aqui, sob o comando da juíza Marielza Tourinho, que esteve conosco, representando o Tribunal. Estiveram representantes dos setores empresariais, da OAB, da Defensoria Pública, da própria Procuradoria, que esteve conosco conversando pelo telefone. E as

mudanças que foram feitas no projeto de lei, sem nenhuma dúvida, fazem com que ele esteja adequado.

Não é, diria, o ideal do ideal, nem 100% do que queríamos, porque felizmente no processo democrático as coisas acontecem de tal forma que o que temos que encontrar são consensos. E mesmo sabendo que a Oposição vai votar contra, não posso deixar de agradecê-la pelo entendimento, porque o entendimento é esse. Hoje, estamos votando com dispensa de formalidade. Ontem à tarde tivemos aqui uma avaliação mais aprofundada de todo esse processo, que foi passado para nós como uma missão para esclarecer e trazer para a Mesa os atores principais dessa demanda. E, com certeza, hoje, a Casa Legislativa vai cumprir o seu papel.

E posso dizer, com tranquilidade, cumpriu o seu papel fechando com chave de ouro o que iniciamos ontem, com uma votação longa, extremamente cansativa do ponto de vista físico. Mas, por outro lado, nos traz a alegria de ver o nosso Poder pulsando, o nosso Poder Legislativo cumprindo o seu papel e, como disse no início, podendo olhar de frente o povo baiano, olhar de frente a população desse Estado e dizer que nossa missão está sendo cumprida.

Esperamos que até a semana que vem tenhamos mais sessões, que, com certeza, vão encerrar um ano que vai ficar na história do Brasil como um ano de dificuldades, mas também como um ano de crise que nos força a buscar uma luz, e essa luz só haverá de resplandecer na democracia.

Viva a democracia! Viva o povo baiano! Viva povo brasileiro! Viva o Poder Legislativo do nosso Estado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Zé Raimundo pelo tempo de 5 minutos. V.Ex^a tem direito a mais tempo, o tempo que lhe convier.

O Sr. JOSÉ RAIMUNDO:- Sr. Presidente, nobres colegas deputadas e deputados, imprensa, os que nos assistem pela *TV Assembleia*, também gostaria de destacar e ressaltar o esforço desta Casa para, mesmo nesses dias de pré-festas natalinas, se reunir e trabalhar, em um esforço das principais lideranças partidárias, com ênfase na liderança da Minoria, representada pelo deputado Sandro Régis e pelo nobre deputado Luciano Ribeiro, um atuante parlamentar da nossa região, e do nosso Líder, nosso querido Zé Neto, e também do nosso Líder do partido, Rosemberg Pinto.

Esses deputados têm trabalhado, se esforçado para que todas as vezes em que esta Casa seja solicitada, de forma até desafiadora, possa responder com as expectativas dos sujeitos e dos agentes, sejam eles governamentais, públicos ou da sociedade civil. E desta feita, mais uma vez, demonstrando a maturidade e o compromisso com a Bahia, os líderes, num processo de articulação, de conversas, de diálogo com o Poder Judiciário, com a OAB, com o Ministério Público, com a Procuradoria-Geral do Estado, formataram e encontraram, eu diria, um meio termo para nessa medida, nessa lei que vamos votar por acordo, garantir os meios materiais e financeiros para um bom funcionamento do Poder Judiciário. Ao mesmo tempo, criar as condições institucionais para que o Poder Judiciário, a Justiça da Bahia, se faça com mais eficácia, com mais presença nos rincões do nosso Estado.

Enquanto deputado estadual, tenho recebido inúmeras demandas de muitos municípios, de prefeitos, dos movimentos sociais para ampliar a presença das estruturas do Poder Judiciário em toda a Bahia: ora é a demanda para a abertura de uma Vara da Criança e do Adolescente, de Proteção à Mulher; ora é uma discussão sobre o Ministério Público; ora é uma demanda também em relação à Defensoria Pública. Praticamente não há um município nesse sertão da Bahia que não requeira, não demande uma melhoria nos serviços judiciais para que o cidadão tenha, portanto, ali os seus direitos garantidos.

E todas as vezes em que somos solicitados procuramos, na medida do possível, essa mediação junto ao Poder Judiciário, naquele papel que o deputado exerce de representação. Aqui, somos os olheiros da lei, do Poder Judiciário, mas somos também elaboradores de leis, mas, ao lado dessas funções, temos o papel de representar a nossa comunidade. E todas as vezes em que procuramos o Poder Judiciário nos deparamos com algumas dificuldades e desafios.

Por isso, quando o Poder Legislativo, cumprindo a sua função de legislar e ouvindo esses segmentos, que dialogam e propõem uma lei buscando o equilíbrio para os serviços jurídicos, buscando garantir, portanto, um bom funcionamento do órgão, eu diria que é louvável, muito louvável essa função.

Nesse caso, quero parabenizar os deputados Sandro Régis, Luciano Ribeiro e Zé Neto que, buscando esse entendimento, viabilizaram, naturalmente, sempre com o olhar atento do presidente da Casa, Marcelo Nilo, porque a Presidência, a Mesa Diretora é quem comanda essa parte regimental. E havendo, portanto, o consenso, o entendimento, esta Casa sempre se dispõe a colaborar com os Poderes.

Por isso, hoje, uma quinta-feira à tarde, às vésperas das festas natalinas, Papai Noel andando para tudo quanto é lado da cidade, a festa vermelho e branca é em todo lugar, e nós estamos aqui nesta quinta-feira à tarde trabalhando para que a Bahia tenha as suas instituições consolidadas, no caso o Poder Judiciário cada vez mais fortalecido para servir à Bahia.

Portanto, Sr. presidente, eu gostaria, mais uma vez, de parabenizar V.Ex^a e todas as lideranças por esse esforço. Naturalmente que haveremos ainda de, no decorrer desta sessão, voltar a esse tema para que possamos aprovar essa lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Eu posso complementar o meu raciocínio, Sr. Presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pode, deputado. Fique à vontade.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO:- Pois não, Sr. Presidente.

Então, é nessa linha de raciocínio que, ao mesmo tempo que o Poder Legislativo concede legalmente uma condição financeiro administrativa ao Poder Judiciário, é importante lembrar esse momento de crise que estamos experimentando no Brasil.

E o desafio é para todos nós, da área política, da área institucional, porque se é verdade que o poder político, que a vida pública, o Parlamento, as reapresentações estão passando por um certo descrédito, também é verdade que outros poderes experimentam uma profunda crise em termos de confiabilidade e do poder simbólico.

Vejam, meus senhores, minhas senhoras, os últimos acontecimentos em relação

à nossa instância magna da representação judiciária, que é o Supremo Tribunal Federal. Quantos desencontros temos presenciado por parte de ministros do Supremo, que, num afã exagerado de aparecer na mídia, cometem verdadeiros absurdos em termos do processo judicial e do sentido profundo da Justiça. Da mesma forma, ainda que de forma reconhecida pela população, alguns juízes que se tornaram estrelas também cometem absurdos.

E gradativamente a população começa desconfiar desse Poder, que é, talvez, um dos mais consagrados poderes da sociedade moderna, que é o Judiciário. Então, aqui, na Bahia, é importante também que os dirigentes do Poder Judiciário, seus quadros intelectuais, seus agentes, atentem para a imagem e para essa vivência, essa convivência, melhor dizendo, entre a sociedade e os feitos e as atitudes do Poder Judiciário.

Temos acompanhado também no interior da Bahia muitos casos, muitos exageros, mas isso tudo é um tema para debate, para reflexão *a posteriori*.

Neste momento, o que queremos ressaltar é isso: o Poder Legislativo da Bahia cumpre sua função, colabora com o Poder Executivo, colabora com o Poder Judiciário, dando as condições institucionais, financeiras e administrativas para que tenhamos uma boa Justiça.

Sr. Presidente, são essas as minhas considerações.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Vou suspender a sessão por 10 minutos.

Antes, porém, Horário das Representações Partidárias.

Com a palavra ao Líder da Maioria ou o representante do PDT para falar ou indicar orador, pelo tempo de 5 minutos.

Não há orador.

Com a palavra ao Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PP/PCdoB/PSB/PTN para falar ou indicar orador, pelo tempo de 13 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PRB/PSC/PV para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

Com a palavra o nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PSL para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder da Minoria ou o Líder do PMDB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PSD para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar DEM/PPS para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos.

Não há orador.

Com a palavra o Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PT para falar ou indicar orador, pelo tempo de 13 minutos.

Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ordem do Dia.

Suspendo a sessão por até 10 minutos.

(A sessão é suspensa.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Eu designo o deputado Zé Raimundo para relatar a matéria.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO:- (Lê) *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relação de Trabalho e Finanças Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 22.057/2016, que 'Altera a Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, da Taxa de Prestação de Serviços na área do Poder Judiciário e da Taxa de Fiscalização Judiciária, e dá outras providências.'”*

Encaminha, à apreciação da Assembleia Legislativa, o Excelentíssimo senhor Governador do Estado, o projeto de lei que ora passo a relatar, alterando a Lei nº 12.373/2011, objetivando promover 'a alteração das tabelas constantes do Anexo Único da Lei acima referida, objetivando a atualização dos valores das taxas estaduais no âmbito do Poder Judiciário, além da modificação da indicação dos atos sujeitos à cobrança dessa espécie tributária, buscando adequá-los à nova realidade apresentada perante o novo Código de Processo Civil', conforme registra a Mensagem Governamental, na qual afirma ainda, o Chefe do Poder Executivo, que as modificações propostas 'respeitam a equivalência dos percentuais correspondentes à retribuição pecuniária devida aos notários e oficiais de registro, ao Fundo Especial de Compensação, para atender às finalidades previstas no art. 16 da Lei nº 12.352, de 08 de setembro de 2011, à receita destinada à Defensoria Pública do Estado da Bahia, à taxa de fiscalização judiciária, sem prejuízo da participação, ora prevista, do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.'

O projeto não recebeu emendas. No entanto, após entendimentos entre as bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia Legislativa, com a participação de representantes do Poder Judiciário e do Poder Executivo, apresento, na condição de Relator, a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 22.057/2016 passa a ter a seguinte redação:” conforme consta nos anexos e na tabela.

(Lê) “Ante o exposto, e considerando que a proposição atende os requisitos de legalidade e constitucionalidade, opino pela sua aprovação com as modificações introduzidas pela emenda de relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Zé Raimundo

Relator.”

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação o parecer do nobre deputado Zé Raimundo no âmbito das Comissões pertinentes.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em Plenário. Em votação o projeto...

O Sr. Luciano Ribeiro:- Para encaminhar, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para encaminhar, o deputado Luciano Ribeiro.

O Sr. LUCIANO RIBEIRO:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a Oposição entende que o projeto, embora tenha avançado na diminuição dos valores das taxas judiciais para aqueles que buscam acesso à Justiça, ainda não atende àquilo que seria essencial para poder suprir o Judiciário, mas garantir o acesso à Justiça.

Por isso, a Oposição vota contra o presente projeto, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

Em votação o Projeto de Lei nº 22.057/2016, do Poder Executivo.

O Sr. Zé Neto:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do deputado Zé Neto.

O Sr. Zé Neto:- Para encaminhar, Sr. Presidente

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para encaminhar, o deputado Zé Neto.

O Sr. ZÉ NETO:- Nós vamos encaminhar para votar favoravelmente, entendendo, evidentemente, que, se possível, não teríamos reajuste nenhum nas tabelas nem nas custas e emolumentos. Mas é fundamental dizer que não se trata apenas das mudanças que são reclamadas pelo tempo e pelas necessidades dos Poderes, tanto do Judiciário como dos órgãos acessórios, no caso, também, das instituições, como a Procuradoria-Geral, a Defensoria Pública, o próprio Ministério Público, que recebe influência diretamente desse processo de votação que está sendo feito hoje.

Então, nós encaminhamos favoravelmente para que possamos fazer as correções e as mudanças que vão, com certeza, modernizar e melhorar as relações institucionais no âmbito da ação jurisdicional do nosso Estado.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação, no Plenário, o Projeto de Lei nº 22.057/2016. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado, com os votos contrários dos deputados da Oposição presentes.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 22.057/2016

Altera a Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos

relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, da Taxa de Prestação de Serviços na área do Poder Judiciário e da Taxa de Fiscalização Judiciária, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:**

Art. 1º - A Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14** - O contribuinte ou quem efetivamente provar haver suportado o ônus da tributação terá direito à restituição, total ou parcial, do valor da taxa, despesas ou dos emolumentos pagos indevidamente ou a maior, independentemente da vinculação do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE à prática do ato.

Parágrafo único - Para a restituição ou atualização das taxas devidas no âmbito do Poder Judiciário, será adotado o mesmo critério de atualização previsto para as taxas estaduais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 15 - A verificação e comprovação posterior de redução ou isenção não impedem a qualificação do pagamento como indevido, independentemente da vinculação do DAJE à prática do ato.

.....

Art. 18 - As despesas, os emolumentos, a taxa de prestação de serviços na área do Poder Judiciário e a taxa de fiscalização judiciária deverão ser recolhidos previamente à prática do ato, no pedido do serviço ou na apresentação do título para anotação registral, cabendo aos delegatários e aos titulares dos cartórios judiciais a verificação da autenticidade dos documentos bancários comprobatórios dos respectivos recolhimentos pelos meios proporcionados pela Administração Judiciária.

.....

Art. 20 - Não serão cobradas taxas ou despesas para reconstituição, retificações, restaurações e repetição de processos ou atos decorrentes de erro funcional.

.....
.....
Art. 23-.....

§ 1º - Constatada a existência de débito, o diretor de secretaria de vara ou câmara, o escrivão ou os secretários notificarão, via postal, o devedor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

.....

Art. 28 - Nenhum servidor do Poder Judiciário poderá expedir mandado de pagamento ou de levantamento de quantias sem que tenham sido pagas as taxas e custas devidas, sob pena de se tornar solidariamente responsável com o devedor perante a Fazenda Pública Estadual.

Art. 29 - A evasão, a cobrança indevida ou excessiva de custas, taxas e emolumentos sujeitarão o infrator, sem prejuízo de outras sanções legais e disciplinares, às seguintes cominações:

I - multa, a ser fixada em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, e acréscimos moratórios aplicáveis aos créditos tributários do Estado, para os casos de evasão;

II - restituição em dobro dos emolumentos cobrados em excesso ou indevidamente, atualizados com base nos mesmos critérios aplicáveis aos créditos tributários do Estado.” (NR)

Art. 2º - As tabelas constantes do Anexo Único desta Lei substituem, para todos os efeitos, as do Anexo Único da Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, e quaisquer outras supervenientes.

§ 1º - Os valores constantes das Tabelas II, III, IV, V e VI do Anexo Único desta Lei são devidos pelo contribuinte usuário dos serviços públicos notariais e de registro.

§ 2º - Os valores referidos no § 1º observarão a seguinte distribuição:

I - 47,80% (quarenta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento), a título de retribuição pecuniária devida aos notariais e oficiais de registro, na forma da lei;

II - 14,70% (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento), como recurso do

Fundo Especial de Compensação - FECOM, para atender às finalidades previstas no art. 16 da Lei nº 12.352, de 08 de setembro de 2011;

III - 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento), como recurso da Defensoria Pública do Estado da Bahia;

IV - 34,30% (trinta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento), a título de taxa de fiscalização judiciária;

V - 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento), como recurso do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado, para atender às finalidades previstas no art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003.

Art. 3º - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia instituirá instrumentos normativos e administrativos para a operacionalização da destinação do percentual referido no inciso V do § 2º do art. 2º desta Lei, destinado ao Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Ficam revogados o art. 27, o inciso I do art. 30 e o art. 33, todos da Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvado o art. 2º, cuja vigência observará o disposto na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Zé Raimundo
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Aprovado por maioria, o projeto irá para a sanção de S.Exª o governador Rui Costa.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-parlamentar/sessoes-plenarias.php>. Acesse e leia-as na íntegra.